



**Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

TERMO ADITIVO Nº 17/2021

**Processo Administrativo nº 18/25/1851**

SEI CAMPREV.2020.00000997-78

**Interessado:** Presidência

**Modalidade:** Pregão nº 01/2018

**Contrato nº:** 14/2018

**T.A nº** 16/2019

**T.A. nº** 18/2020

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 06.916.689/0001-85, com sede na rua Pastor Cicero Canuto de Lima 401, Parque Itália, CEP 13036-210, devidamente representado neste ato pelo seu Diretor Presidente Sr. MARIONALDO FERNANDES MACIEL e pelo Sr. Diretor Administrativo Sr. JESSÉ BRUSCHI FERREIRA, brasileiro, servidor público, portador do CPF nº 571.220.406-15 RG: M3059965, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado, a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., com sede Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, na Cidade Monções, CEP 04571-936 CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62, devidamente representada pelo Sr. FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 27.638.106-3 expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 267.221.148-56 e ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA, Brasileira, casada, formada em Mercadologia, portadora do documento de identidade nº RG: 3079109264 expedido pela SSP/RS, e inscrito no CPF sob nº 82214409068., doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações na forma das cláusulas e condições a seguir acordadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o prazo por até 12 (doze) meses a contar de 02/10/2021, podendo ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer momento, haja vista a necessidade de conclusão dos procedimentos técnicos para instalação de equipamentos e portabilidade da linha digital que deverá ser executado pela licitante vencedora do lote 01 do Pregão nº01/2021, referente ao processo CAMPREV.2021.00001138-78.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, valor global estimado de R\$ 84.335,40 (oitenta e quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1- O CONTRATANTE poderá resilir unilateralmente o contrato, renunciando a CONTRATADA ao ressarcimento de eventuais prejuízos daí decorrente, mantendo-se apenas os direitos previstos no art. 79, § 2º, incisos I a III da LF nº 8.666/93.

Rua Pastor Cicero Canuto de Lima 401 – Pq Itália Campinas– CEP 13036-210





**Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85**

3.2- O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA da rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas referentes ao presente Aditamento serão previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob o número 54301.04.122.2019.4113.339039.025.04.601000.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 02 de outubro de 2021

**CONTRATANTE**

**CAMPREV – Instituto de Previdência Social do Município de Campinas**

Marionaldo Fernandes Maciel  
Diretor Presidente - CAMPREV

**JESSÉ BRUSCHI FERREIRA**  
Diretor Administrativo

**CONTRATADA**

**TELEFÔNICA BRASIL S.A**

*Fabio Marques De Souza Levorin*

Fabio Marques de Souza Levorin  
Representante

*Andressa Simone Mertins De Oliveira*

Andressa Simone Mertins de Oliveira  
Representante





**Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

---

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

(Contratos)

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV

CONTRATADO: **TELEFÔNICA BRASIL S.A**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 14/2018

TERMO ADITIVO Nº 17/2021

OBJETO: Fica prorrogado o prazo por até 12 (doze) meses a contar de 02/10/2021, podendo ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer momento, haja vista a necessidade de conclusão dos procedimentos técnicos para instalação de equipamentos e portabilidade da linha digital que deverá ser executado pela licitante vencedora do lote 01 do Pregão nº01/2021, referente ao processo CAMPREV.2021.00001138-78.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



**Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

---

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: 02 DE OUTUBRO DE 2021**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 523.642.406-20

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 523.642.406-20

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 523.642.406-20

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **Jessé Bruschi Ferreira**

Cargo: Diretor Administrativo

CPF: 571.220.406-15



**Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

---

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Andressa Simone Mertins de Oliveira

Cargo: REPRESENTANTE

CPF: 822.144.090-68

*Andressa Simone Mertins De Oliveira*

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Fabio Marques de Souza Levorin

Cargo: REPRESENTANTE

CPF: 267.221.148-56

*Fabio Marques De Souza Levorin*

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 523.642.406-20

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85**

**TERMO ADITIVO Nº 17/2021**

**Processo Administrativo nº 18/25/1851**

**SEI CAMPREV.2020.00000997-78**

**Interessado:** Presidência

**Modalidade:** Pregão nº 01/2018

**Contrato nº:** 14/2018

**T.A nº** 16/2019

**T.A. nº** 18/2020

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 06.916.689/0001-85, com sede na rua Pastor Cicero Canuto de Lima 401, Parque Itália, CEP 13036-210, devidamente representado neste ato pelo seu Diretor Presidente Sr. MARIONALDO FERNANDES MACIEL e pelo Sr. Diretor Administrativo Sr. JESSÉ BRUSCHI FERREIRA, brasileiro, servidor público, portador do CPF nº 571.220.406-15 RG: M3059965, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado, a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., com sede Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, na Cidade Monções, CEP 04571-936 CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62, devidamente representada pelo Sr. FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 27.638.106-3 expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 267.221.148-56 e ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA, Brasileira, casada, formada em Mercadologia, portadora do documento de identidade nº RG: 3079109264 expedido pela SSP/RS, e inscrito no CPF sob nº 82214409068., doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações na forma das cláusulas e condições a seguir acordadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

1.1. Fica prorrogado o prazo por até 12 (doze) meses a contar de 02/10/2021, podendo ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer momento, haja vista a necessidade de conclusão dos procedimentos técnicos para instalação de equipamentos e portabilidade da linha digital que deverá ser executado pela licitante vencedora do lote 01 do Pregão nº01/2021, referente ao processo CAMPREV.2021.00001138-78.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, valor global estimado de R\$ 84.335,40 (oitenta e quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO**

3.1- O CONTRATANTE poderá resilir unilateralmente o contrato, renunciando a CONTRATADA ao ressarcimento de eventuais prejuízos daí decorrente, mantendo-se apenas os direitos previstos no art. 79, § 2º, incisos I a III da LF nº 8.666/93.

Rua Pastor Cicero Canuto de Lima 401 – Pq Itália Campinas– CEP 13036-210





3.2- O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA da rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas referentes ao presente Aditamento serão previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob o número 54301.04.122.2019.4113.339039.025.04.601000.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 02 de outubro de 2021

#### CONTRATANTE

**CAMPREV – Instituto de Previdência Social do Município de Campinas**

Marionaldo Fernandes Maciel  
Diretor Presidente - CAMPREV

**JESSÉ BRUSCHI FERREIRA**  
Diretor Administrativo

#### CONTRATADA

**TELEFÔNICA BRASIL S.A**

*Fabio Marques De Souza Levorin*

Fabio Marques de Souza Levorin  
Representante

*Andressa Simone Mertins De Oliveira*

Andressa Simone Mertins de Oliveira  
Representante

